

PORTARIA Nº 041/23

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público e expediente interno da Câmara Municipal de Itajubá, como abaixo se especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

- CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades administrativas da Gestão da Câmara Municipal de Itajubá, visando maior eficiência e aperfeiçoamento dos serviços prestados aos munícipes;
- CONSIDERANDO a harmonia com o horário de funcionamento dos Poderes Executivo, Judiciário e do Ministério Público em nossa cidade;
- CONSIDERANDO a decisão por unanimidade dos membros da Mesa Diretora em reunião realizada no dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o horário de atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Itajubá, como sendo de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min.

Art. 2º. O Serviço de Segurança manterá o registro de entrada e saída dos vereadores, servidores e terceirizados fora do horário de atendimento ao público.

Art. 3º. Ficam permitidas as visitas de estudantes à Câmara Municipal no período matutino, desde que, previamente agendadas e acompanhadas pelo Diretor da Escola do Legislativo.

Art. 4º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 02 de fevereiro de 2023.



MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente

Câmara Municipal de Itajubá

Nº Protocolo
001-01/2023

Portaria Nº 41/2023

Data: 02/02/2023 Hora: 17:38

Autoria: Marcelo Krauss Rezende
PROGRESSISTAS